PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.502

AUTORIZA AO EXECUTIVO EFETUAR PERMUTA DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA.

O Povo do Municipio de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar máquina retro-escavadeira, marca "CASE", ano de fabricação 1976 modelo 580 E, de propriedade do Município, por outra máquina retro-escavadeira, marca "CASE", ano de fabricação 1980, modelo 580 H.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de março de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal